

Manual para participação de acionistas

Assembleia Geral Extraordinária

de 22 de setembro de 2020

Assembleia realizada de modo exclusivamente digital

3	**Mensagem da Administração**
4	**Edital de Convocação**
7	**Procedimentos adicionais**
9	**Proposta da Administração para matérias a serem submetidas em Assembleia Geral Extraordinária, incluindo:**
11	Anexo I - Informações relativas ao candidato a membro do Conselho de Administração indicado ou apoiado pela administração, nos termos dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência
13	Glossário dos termos utilizados nos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência que integram o presente documento
14	**Modelo de procuração**

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

É com prazer que convidamos V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") da Ultrapar Participações S.A. ("Ultrapar" ou "Companhia"), convocada para **22 de setembro de 2020, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital**, nos termos do respectivo Edital de Convocação, a ser publicado em 20, 21 e 22 de agosto de 2020 no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como disponibilizado no site da Companhia (ri.ultra.com.br).

A elaboração do presente Manual para Participação de Acionistas ("Manual") está alinhada às práticas da Companhia de melhoria contínua em governança corporativa, incluindo a qualidade das informações prestadas aos nossos acionistas.

O presente documento visa a apresentar as propostas da administração, esclarecer e orientar V.Sas. acerca das deliberações a serem tomadas e procedimentos necessários ao seu comparecimento e representação para participação na Assembleia, consolidando em um único documento todos os materiais disponibilizados pela Ultrapar para a Assembleia.

Informamos também que, além das informações divulgadas, a área de Relações com Investidores da Ultrapar estará disponível para esclarecimentos adicionais através do e-mail invest@ultra.com.br ou telefone +55 (11) 3177-7014.

Todos os acionistas da Ultrapar (incluindo os titulares de ações ordinárias sob a forma de ADRs) poderão votar em todas as matérias da ordem do dia. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia. Os detentores de ADRs deverão votar conforme especificado em comunicação a ser encaminhada pelo depositário nos termos do Contrato de Depósito.

Contamos com sua presença.

ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.256.439/0001- 39

NIRE 35.300.109.724

Edital de Convocação

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Ultrapar Participações S.A. ("Ultrapar" ou "Companhia") que se realizará no dia 22.09.2020, às 14:00h, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 21-C da Instrução CVM n° 481/2009, conforme alterada, inclusive pela Instrução CVM n° 622/2020 ("ICVM 481"), sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância ("Assembleia"), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Alteração do número de membros que compõem o Conselho de Administração; e

2. Eleição de membro do Conselho de Administração.

Participação na Assembleia

Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações da Companhia – incluindo os titulares de *American Depositary Receipts* ("ADRs") nos termos descritos abaixo –, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos no Estatuto Social da Companhia, apresentando os documentos que se especificam nos itens Acionista Pessoa Física, Acionista Pessoa Jurídica e Fundos de Investimento abaixo.

A qualidade de acionista será comprovada pela apresentação de declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia ou da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 3 (três) dias antes da Assembleia.

A Companhia adotará para esta Assembleia o procedimento de voto à distância, conforme previsto na ICVM 481, permitindo que seus acionistas enviem, por meio de seus respectivos agentes de custódia ou da instituição prestadora dos serviços de escrituração das ações ou diretamente à Companhia, boletins de voto a distância para a Assembleia, conforme disponibilizados pela Companhia, juntamente com os demais documentos a serem discutidos na Assembleia. A Companhia informa que as instruções para o exercício do voto a distância constam no Manual da Assembleia Geral Extraordinária. Os boletins de voto a distância enviados pelos acionistas por ocasião da primeira convocação da Assembleia serão considerados válidos para a segunda convocação, nos termos do art. 21-X, parágrafo único, da ICVM 481.

Considerando o cenário atualmente enfrentado e as restrições à circulação e reunião de pessoas em vigor, em decorrência do COVID-19 no Brasil, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 21-C, §2º e 3º da ICVM 481, através de plataforma digital ("Plataforma"), razão pela qual a participação do acionista somente poderá se dar:

(a) via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no referido boletim; e

(b) via plataforma digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, podendo o acionista: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado referido boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, sendo certo que, neste caso, eventuais votos manifestados pelo acionista através de boletim de voto a distância serão desconsiderados.

Os detentores de ADRs serão representados na Assembleia pelo custodiante das ações que lastreiam os ADRs nos termos do contrato de depósito de 16 de setembro de 1999 ("Contrato de Depósito"). Os procedimentos para o exercício do voto com relação aos ADRs serão especificados em comunicação a ser encaminhada aos detentores de ADRs pelo depositário nos termos do Contrato de Depósito.

Nos termos do artigo 5º da ICVM 481, os acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão, para obter a autorização da Companhia para participação virtual na Assembleia por meio da Plataforma, enviar e-mail para o endereço eletrônico invest@ultra.com.br, até às 14h do dia 18 de setembro de 2020, solicitando sua participação à Companhia, indicando o telefone de contato e e-mail do participante, e apresentando os documentos abaixo relacionados:

Acionista Pessoa Física

- Cópia de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas ou passaporte, no caso de estrangeiro); e
- Cópia de procuração, se aplicável, e documento de identificação com foto do procurador.

Acionista Pessoa Jurídica

- Cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
- Cópia de documento de identificação com foto(s) do(s) representante(s) legal(is); e
- Cópia de procuração, se aplicável, e documento de identificação com foto do procurador.

Fundos de Investimentos

- Comprovação da qualidade de administrador do fundo conferida à pessoa física ou jurídica que o represente na Assembleia ou que tenha outorgado poderes ao procurador;
- Ato societário do administrador pessoa jurídica que confira poderes ao representante que compareça à Assembleia ou a quem tenha outorgado a procuração; e

- Caso o representante ou procurador seja pessoa jurídica, os documentos listados no item "Acionista Pessoa Jurídica" relativos a ele deverão ser apresentados à Companhia.

Ainda, em caráter excepcional, a Companhia admitirá que os acionistas enviem os documentos de representação necessários indicados acima apenas digitalmente, sem a necessidade de reconhecimento de firma das assinaturas ou de cópias autenticadas, em formato PDF. A Ultrapar aceitará procurações assinadas fisicamente ou digitalmente por meio de certificado digital (ICP-Brasil).

Nos termos do artigo 5º, §3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

Após o recebimento da solicitação acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, a Companhia enviará, ao endereço de e-mail indicado pelo acionista, o *link* e as instruções de acesso à Plataforma aos acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores. Referidas informações serão pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização.

A Ultrapar não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, dificultando ou impossibilitando a sua participação na Assembleia.

Disponibilização de Documentos e Informações

Nos termos do Estatuto Social da Ultrapar e do artigo 6º da Instrução CVM nº 481/09, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas, bem como o Manual da Assembleia Geral Extraordinária, o boletim de voto à distância para a Assembleia Geral Extraordinária e outros documentos relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e encontram-se à disposição no site da CVM (www.cvm.gov.br), na sede social da Companhia, no site da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e no site da Companhia (ri.ultra.com.br).

São Paulo, 18 de agosto de 2020.

PEDRO WONGTSCHOWSKI

Presidente do Conselho de Administração

PROCEDIMENTOS ADICIONAIS

Os documentos a serem apresentados estão especificados no Edital de Convocação da Assembleia.

A Ultrapar, visando facilitar a representação de seus acionistas na Assembleia (excluídos os titulares de ações ordinárias sob a forma de ADRs), disponibiliza, ao final deste Manual, modelo de procuração a ser outorgada aos advogados ali indicados para representá-los na Assembleia, sem qualquer ônus e com observância estrita ao mandato que lhe for outorgado. Caso os acionistas (excluídos os titulares de ações ordinárias sob a forma de ADRs) optem por fazer-se representar na Assembleia conforme modelo disponibilizado pela Companhia, deverão incluir na procuração **todos** os procuradores listados no modelo de procuração.

Ainda, considerando o cenário atualmente enfrentado e as restrições à circulação e reunião de pessoas em vigor, em decorrência da pandemia do COVID-19 no Brasil, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 21-C, §2º e 3º da ICVM 481, através de plataforma digital ("Plataforma"), razão pela qual a participação do acionista somente poderá se dar:

(a) via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no referido boletim; e

(b) via Plataforma, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, podendo o acionista: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado referido boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, sendo certo que, neste caso, eventuais votos manifestados pelo acionista através de boletim de voto a distância serão desconsiderados.

Em caráter excepcional, a Companhia admitirá que os acionistas enviem os documentos de representação necessários indicados no Edital de Convocação apenas digitalmente, sem a necessidade de reconhecimento de firma das assinaturas ou de cópias autenticadas, em formato PDF. A Ultrapar aceitará procurações assinadas fisicamente ou digitalmente por meio de certificado digital (ICP-Brasil).

Esclarecemos que, no caso de fundos de investimento e pessoas jurídicas estrangeiras, não será necessária a tradução juramentada se a língua de origem do documento for inglês ou espanhol.

Nos termos do artigo 5º, §3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo estabelecido no Edital.

Após o recebimento da solicitação acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, a Companhia enviará, ao endereço de e-mail indicado pelo acionista, o link e as instruções de acesso à Plataforma aos acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores. Referidas informações serão pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização.

O acionista que participar por meio da Plataforma será considerado presente à Assembleia, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva Ata da Assembleia, nos termos do art. 21-V, §1º da IN CVM 481.

Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação não receba da Companhia o e-mail com o link e com as instruções para acesso para participação na Assembleia com antecedência mínima de 24 horas da sua realização (ou seja, até as 14h do dia 21 de setembro de 2020), deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55 (11) 3177-7014, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

A Ultrapar não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, dificultando ou impossibilitando a sua participação na Assembleia.

Solicitamos aos acionistas que optem por participar da Assembleia através da Plataforma que acessem o sistema com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da Assembleia, com o objetivo de permitir a validação do acesso.

A Companhia reserva-se o direito de utilizar quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro das manifestações dos acionistas e também para visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas; (iv) cumprimento de eventuais ordens legais de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Voto a Distância

Caso o acionista opte por encaminhar o boletim de voto a distância diretamente para a Companhia, solicita-se que referidos boletins e demais documentos comprobatórios sejam encaminhados para o e-mail Invest@ultra.com.br ou protocolados na sede da Companhia em até 7 (sete) dias antes da data da AGE, ou seja, até 15.09.2020.

ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.256.439/0001- 39

NIRE 35.300.109.724

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da Ultrapar Participações S.A. ("Ultrapar" ou "Companhia") vem apresentar aos Srs. Acionistas a Proposta da Administração acerca das matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 22 de setembro de 2020, às 14h:

1. Alteração do número de membros que compõem o Conselho de Administração

Considerando a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 10 de abril de 2019 e os critérios estabelecidos no Estatuto Social da Companhia para a composição do Conselho de Administração de que o Conselho de Administração poderá ser composto por até 11 (onze) membros, a Administração propõe alterar o número de membros que compõem o referido órgão para este mandato, passando de 10 (dez) para 11 (onze) membros.

2. Eleição de membro do Conselho de Administração

Sujeito à aprovação do item 1 acima, tendo em vista o ingresso do Pátria Investimentos no capital social de Ultra S.A e o fato de que o Conselho de Administração atualmente é composto por 10 (dez) membros, número este menor que o limite permitido pelo Estatuto da Companhia, propomos a eleição do Sr. Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh como novo membro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato pelo prazo remanescente dos demais membros do Conselho de Administração em exercício, qual seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2021.

O Sr. Saigh é co-fundador e membro do Comitê Executivo do Pátria Investimentos, sociedade que administra ativos alternativos na América Latina, com aproximadamente R$ 72 bilhões sob gestão, sendo um dos fundadores do Pátria Investimentos no início dos anos 2000 (maiores informações no Anexo I).

A eleição do Sr. Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh é proposta não apenas pela sua bem sucedida experiência como executivo, que agregará competências relevantes ao Conselho de Administração, mas

também dado o alinhamento de interesses do Pátria Investimentos diante da sua relevante participação no Grupo Ultra.

Acesso a Documentos e Informações

Nos termos do Estatuto Social da Ultrapar e do artigo 6º da Instrução CVM nº 481/09, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas, bem como o Manual da Assembleia Geral Extraordinária, os boletins de voto à distância para a Assembleia Geral Extraordinária e outros documentos relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários e encontram-se à disposição no site da CVM (www.cvm.gov.br), na sede social da Companhia, no site da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e no site da Companhia (ri.ultra.com.br).

São Paulo, 18 de agosto de 2020.

PEDRO WONGTSCHOWSKI
Presidente do Conselho de Administração

12. Assembleia Geral e Administração

12.5. Informações dos administradores e membros do conselho de administração indicados ou apoiados pela administração

Conselho de Administração

Nome	Data de nascimento	Profissão	CPF	Cargo eletivo a ser ocupado	Data prevista de eleição e posse	Prazo do mandato	Outros cargos exercidos no emissor	Foi eleito pelo Controlador	Mandatos Consecutivos
Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh	13/07/1967	Administrador	116.834.178-79	Membro efetivo do Conselho de Administração	22/09/20	Até AGO de 2021	-	Não	-

i. **Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos**

Empresa	Cargo ocupado	Atividade principal da empresa	Empresa integra grupo econômico do emissor ou é controlada por acionista que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5%
Pátria Investimentos Ltda.	• Sócio-diretor	Empresa líder na gestão de ativos alternativos na América Latina	Não

ii. **Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor**

Empresa	Cargo ocupado	Atividade principal da empresa	Empresa integra grupo econômico do emissor ou é controlada por acionista que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5%
N/A	N//A	N/A	N/A

n. Eventos ocorridos durante os últimos 5 anos em relação a:

i. **qualquer condenação criminal**

ii. **qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas**

iii. **qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**

O candidato ao Conselho de Administração apresentado neste documento informou à Companhia que não houve condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM ou qualquer outra condenação judicial ou administrativa que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividades profissionais e/ou comerciais.

12.9. Relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. **administradores da Companhia**

Não há.

b. **(i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia**

Não há.

c. **(i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia**

Não aplicável.

d. **(i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia**

Não há.

12.10. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social

Não há.

b. controlador direto ou indireto da Companhia

Não há.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não há.

GLOSSÁRIO

As referências contidas nos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência que integram o presente documento, a "Ultrapar", "nós", "nosso(a)(s)" e a "Companhia" são à Ultrapar Participações S.A. e suas subsidiárias (observado o contexto em que se insere a informação).

Adicionalmente, todas as referências nesses itens a:

"AGO" são para Assembleia Geral Ordinária;

"CVM" são para a Comissão de Valores Mobiliários;

Procuração

Por meio deste instrumento particular, [*Acionista*], [*nacionalidade*], [*estado civil*], [*profissão*], portador(a) do documento de identidade nº [•], residente e domiciliado(a) na [*endereço completo*] ou [sociedade constituída de acordo com a lei [•], com sede [•], inscrita no CNPJ sob o número [•]]("Outorgante"), nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: **ANDRÉ BRICKMANN ARENO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.827.808-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 147926-1 e no CPF/ME sob o nº 247.847.158-08; **JOSÉ ANDRÉ STUCCHI FERNANDES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.190.551-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito na OAB sob o nº 286.597 e no CPF/ME sob o nº 222.123.568-11; **DENIZE SAMPAIO BICUDO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.308.230-0, expedida pelo SSP/SP, e inscrita na OAB/SP sob o nº 239.515, e no CPF/ME sob o nº 220.578.448-03; e **AMANDA MACEDO LEMOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.325.690-7, expedida pela SSP/SP, e inscrita na OAB/SP sob o nº 391.466 e no CPF/ME sob o nº 415.145.028-95; com poderes para, agindo isolada e independentemente da ordem de nomeação, representar o(a) Outorgante na qualidade de titular de [•] ([número de ações por extenso]) ações ordinárias de emissão da **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.,** sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.256.439/0001-39, com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio, n.º 1.343, 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 14:00 horas do dia 22 de setembro de 2020, de modo exclusivamente digital, assinando o Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia e a ata da Assembleia Geral Extraordinária para o fim específico de votar em estrita conformidade com as orientações a seguir:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1) Alteração do número de membros que compõem o Conselho de Administração.

A Favor	Contra	Abstenção
[ ]	[ ]	[ ]

Marque um X no quadrado acima com a opção que desejar.

2) Eleição do Sr. Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh como membro do Conselho de Administração.

A Favor	Contra	Abstenção
[ ]	[ ]	[ ]

Marque um X no quadrado acima com a opção que desejar.

Os procuradores ora nomeados não têm qualquer direito ou obrigação de tomar quaisquer outras medidas em nome do(a) Outorgante(a) que não as expressamente previstas neste instrumento ou que sejam necessárias ao seu exato cumprimento.

O presente mandato, que poderá ser substabelecido no todo ou em parte, será válido para a Assembleia Geral Extraordinária acima referida, seja ela instalada em primeira ou segunda convocação.

O presente instrumento é valido até 23 de setembro de 2020.

[dia] de [mês] de 2020.

_____

[Acionista]